



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-3787/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação nº3787/2022 – Deputado Agente Federal Danilo Balas

**Ofício nº6820/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Educação em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Agente Federal Danilo Balas.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 12 de setembro de 2022.

**LUIS EDUARDO LACERDA**  
Subsecretário de Gestão Legislativa  
Casa Civil



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Educação  
Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais

**OFÍCIO**

**Interessado:** Deputado Agente Federal Danilo Balas  
**Assunto:** Ind 3787, 2022

Excelentíssimo Senhor Deputado Agente Federal Danilo Balas,

Tenho a honra em cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção a Indicação nº 3787, de 2022, a qual trata da realização de estudos e adoção de providências necessárias para tornar obrigatória a presença de pessoa treinada para realizar o teste de glicemia capilar e administrar insulina nos estabelecimentos públicos e privados de educação infantil e fundamental no estado de São Paulo, agradecer pela Indicação e o apreço do nobre Deputado com a Educação paulista.

Informamos que esta Pasta irá analisar a referida Indicação e não medirá esforços para apoiar pleitos alinhados às melhorias da Educação.

Valho-me do ensejo para apresentar à Vossa Excelência as nossas expressões pessoais da mais perfeita estima e elevada consideração.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Prof Hubert Alquéres  
Secretário de Educação  
Gabinete do Secretário

Classif. documental

006.01.10.003



SEDUCOFI202210776A